



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 041/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 49.890.130/0001-36, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes nº. 22, bairro Centro, cidade de Lins, estado de São Paulo, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

#### 1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de passagem aérea para Câmara Municipal de Lins, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>PASSAGEM AÉREA</b> Passagem aérea ida e volta para a cidade de <b>Brasília/DF</b>, com voo direto.</p> <p><b>Ida:</b> dia <b>02/06/2026</b> saindo do aeroporto de <b>Congonhas</b>, São Paulo/SP. <b>Retorno:</b> dia <b>02/06/2026</b> para o aeroporto de <b>Congonhas</b>, São Paulo/SP.</p> <p><b>Obs:</b> Opções de voos a serem cotados (horário de saída e chegada):</p> <p><b>IDA: Saída a partir das 06:00 horas da manhã com chegada em Brasília até as 10:00 horas da manhã.</b></p> <p><b>RETORNO: Saída a partir das 19:00 horas da noite com chegada até as 22:30 horas da noite.</b></p>	01	un		

1.2. O item deverá seguir rigorosamente as características estabelecidas.

1.3. Discriminar no orçamento, horário e companhia orçados.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



2.1. É necessária a aquisição de passagem aérea para Brasília/DF para o vereador Roy Nelson Pinto, conforme requerimento nº 060/2026, aprovado na 9ª sessão ordinária, realizada no dia 30/03/2026.

### 3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente dispensa é de **R\$ 2.900,74 (dois mil e novecentos reais e setenta e quatro centavos)** para o fornecimento da passagem, de acordo as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

3.2. O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o Artigo 23, § I, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Lins:

01 - Câmara Municipal de Lins  
01.01.0 - Corpo Legislativo  
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

### 5 - DA MODALIDADE

5.1. A modalidade será de **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### 6 - DA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. Empresas interessadas em participar desta Dispensa, deverão encaminhar a proposta no e-mail [proposta@camaralins.sp.gov.br](mailto:proposta@camaralins.sp.gov.br), entre os dias **23/05/2026 as 00h00 à 28/05/2026 as 12h00 (horário de Brasília/DF)**.

### 7 - DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula 1ª deste termo.

7.2. Na proposta deverá está incluso o material, já com todas as taxas e tributos incluídos, bem como a vigência da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



7.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do material, com marca e modelo do item, suas características e especificações técnicas.

### 8 - DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta contratação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

8.2. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IX - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-tcu-Plenário), e

X - sociedades cooperativas.

**8.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** Não será permitida a participação ainda as empresas:

I - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Lins, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

III - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

IV - sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida neste Aviso.

**8.5.** A apresentação de proposta implicará obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.6.** O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



### 9 - DO FORNECIMENTO

9.1. A passagem deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da Ordem de Empenho.

9.2. A entrega da passagem deverá ser na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, Lins/SP, CEP: 16.400-155.

### 10 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será efetuado em até o 5 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

10.2. A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

### 11 - DA CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

11.1. A passagem será recebida provisoriamente no ato da entrega do mesmo, pelo Agente de Contratação para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 12 - DA GARANTIA

12.1. Não tem garantia.

### 13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A empresa vencedora desta Dispensa, deverá possuir regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo de atividade pertinente é compatível com o objeto ofertado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

22 de maio de 2026

**Franciele S. da C. Barreto**  
**Agente de Contratação da CML**